

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS Nº. 03/2020

O Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Inventário, Avaliação e Doação dos bens móveis inservíveis do Fórum de Justiça de Sorriso, torna público para conhecimento dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidades públicas pelo Estado de Mato Grosso e organizações da sociedade civil de interesse público, a disponibilização para doação de bens móveis do acervo patrimonial da unidade, em atenção aos ditamos da Lei n. 8.666/93, Instrução Normativa SPA/TJ n. 03/2011 e Portaria n. 429/2017/C.ADM, conforme termos deste edital e anexo, mediante seguintes condições :

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de alienação dos bens móveis considerados inservíveis, na forma de Doação, listados no Anexo I e II deste Edital.

1.2. Os bens públicos encontram-se ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis para os objetivos deste Poder Judiciário.

1.3. A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontra, mediante Termo de Doação Pública.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de doação de bens públicos qualquer órgão Municipal, Estadual, Federal, Entidade Pública ou Privada, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pelo Estado de Mato Grosso e organização da sociedade civil de interesse público.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PARA DOAÇÃO

3.1. Pedido Formal - Requerimento informando a relação de bens aos quais requer doação, bem como a documentação exigida no item 3.3.1 e 3.3.2.

3.2. As entidades interessadas poderão enviar a documentação solicitada diretamente no email da Diretoria do Foro da Comarca de Sorriso: sorriso@tjmt.jus.br, ou poderão protocolar essa documentação pessoalmente no Drive-Thru da Comarca, com expressa indicação do material pretendido, conforme descritos no Anexo I e II, do presente Edital, e serão atendidas pela ordem do cadastro, respeitando a seguinte ordem de prioridade do item 5.1.

3.3. Deverão conter junto ao Requerimento de Solicitação, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

3.3.1. Órgão da administração pública:

- a) Lei ou ato constitutivo do órgão;
- b) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- d) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF).

3.3.2. Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidades públicas pelo Estado de Mato Grosso, e organizações da sociedade civil de interesse público: a) Lei que declarou o órgão de utilidade pública ou estatuto registrado em cartório, com a indicação da finalidade não lucrativa, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; b) Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF) do representante legal.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dar-se-á mediante análise das documentações exigidas no presente edital, considerada a condição da solicitante.

4.2. Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste edital.

5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES

5.1. As solicitações de doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, na forma prevista no Marco Regulatório n. 429/2017/C.ADM, seguindo a ordem de prioridade:

- a) órgãos públicos municipais;
- b) órgãos públicos estaduais;
- c) órgãos públicos federais;
- d) entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidades públicas pelo Estado de Mato Grosso;
- e) organizações da sociedade civil de interesse público.

5.2. Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de prioridade será dada a prioridade àquela que, primeiro cadastrou a solicitação.

5.3. Os bens listados no Anexo I e II, deste edital, sem manifestações de interesses serão automaticamente, disponibilizados às interessadas habilitadas nos procedimentos, respeitando-se a ordem de prioridade.

6. DO PRAZO

6.1. Os pedidos de doação dos bens, juntamente com os documentos elencados nos subitens 3.3.1 ou 3.3.2, deverão enviados e/ou protocolados, no prazo de 15 dias, contado do primeiro dia após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

7. DO LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

7.1. As donatárias serão convocadas para retirarem os bens disponíveis, por sistema eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, indicado pela donatária onde constarão todas as informações relativas às retiradas dos bens, quanto ao prazo, data e horário da retirada dos bens.

7.2. Caso haja desistência de órgãos/entidades solicitantes, devidamente habilitadas nos autos, serão contemplados aqueles que estejam na ordem subsequente de prioridade.

7.3. As despesas decorrentes da retirada e transporte dos bens correrão por conta da donatária.

7.4. A entrega dos bens será processada mediante coleta de assinatura no Termo de Doação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A qualquer tempo é reservado ao Juiz de Direito Diretor do Fórum o direito de retirar qualquer bem listado no anexo I e II deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

8.2. Os bens que ao final não forem objetos de doação e/ou os inúteis poderão ser recolhidos pela Prefeitura, ou descartados de forma ecologicamente correta, ou seja, deverão ser encaminhados a uma Empresa ou Cooperativa especializada em reciclagem para dar destinação adequada, mediante termo de entrega.

Publique-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 16 de setembro de 2020

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito Diretor do Foro